PROJETO DE LEI Nº 135/2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA QUE COMPÕEM NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA PÁGINA DO PODER EXECUTIVO NA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da divulgação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da relação atualizada dos medicamentos de distribuição gratuita disponíveis em estoque, por meio da página oficial do Poder Executivo na internet.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar, em sua página oficial na internet, a lista completa dos medicamentos de distribuição gratuita que compõem seu estoque, contendo:

I – Nome do medicamento;

II – Princípio ativo;

III – Quantidade disponível no estoque;

IV – Como fazer a retirada, com informações de horário e local.

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de julho 2025.

Vereadora: Vanda R. Américo Gomes
Gabinete Nº 08

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir maior transparência e acesso à informação sobre os medicamentos de distribuição gratuita fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A disponibilização dessa lista de medicamentos na página oficial da Prefeitura na internet permitirá que a população tenha acesso fácil e imediato às informações sobre os medicamentos disponíveis para tratamento, além de otimizar o processo de distribuição e controle do estoque. A medida também contribui para a transparência da gestão pública, permitindo que os cidadãos acompanhem a disponibilidade dos medicamentos e verifiquem se os itens estão sendo devidamente mantidos.

A divulgação pública e regular dessa relação de medicamentos fortalece o direito à informação da população, especialmente daqueles que dependem desses medicamentos para o tratamento de suas condições de saúde. A medida visa também garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos e facilitar o acompanhamento do controle dos estoques pela sociedade civil. A imposição de penalidades para o não cumprimento da Lei visa assegurar que os gestores públicos cumpram sua obrigação de informar e prestar contas à população de forma clara e acessível.

Sala das Sessões, 24 de julho 2025.

Vereadora: Vanda R. Américo Gomes
Gabinete Nº 08